TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pela demanda: Gilberto Alves do Amaral	
E-mail: empenhosocial@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49) 3060-2216

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de execução de obras e serviços de engenharia, para a construção de 12 (doze) unidades habitacionais, sendo 10 (dez) unidades com 56,56 m² de área construída cada, constituídas de dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço, e 02 (duas) unidades habitacionais constituídas de dois dormitórios, sala, cozinha, área de serviço banheiro e adaptado para Pessoa com Deficiência (PcD), também com 56,56 m² de área construída cada, com acessibilidade conforme a legislação vigente, no Município de Campo Erê/SC.
As unidades deverão ser executadas com paredes de concreto moldado in loco, em conformidade com a Norma Brasileira NBR 16055/2022, atendendo aos critérios estabelecidos pelo programa casa catarina.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	OBRA	10	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: execução de casa com 56,56 m² de área construída, constituída de dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço. Inclui fundações, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, esquadrias, louças e metais, conforme projeto e memorial descritivo.
02	OBRA	2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: execução de casa com 56,56 m² de área construída, constituída de dois dormitórios, banheiro adaptado para Pessoa com Deficiência (PcD), sala, cozinha e área de serviço. Inclui fundações, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, esquadrias, louças e metais, conforme projeto e memorial descritivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório para construção de 12 casas é, portanto, a medida mais adequada para atender a demanda habitacional e social, garantindo a dignidade e segurança às famílias em vulnerabilidade. A ação está em total conformidade com a legislação vigente e com os princípios do programa **Casa Catarina**, justificando-se a sua imediata efetivação.

4.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A contratação tem como objetivo a execução de uma obra convencional, com elementos definidos no projeto básico, que contempla todos os serviços preliminares e as demais atividades necessárias. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade atual, seguindo as melhores práticas executivas, e incorporar elementos que tragam vantagens para a contratação, conforme detalhado no
	Projeto Básico, no Memorial Descritivo dos Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no BDI, no Edital e seus respectivos anexos.
5.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o Município de Campo Erê-SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Campo Erê-SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do objeto da referida proposta deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização. O licitante também deverá apresentar junto com a proposta: Especificação clara dos serviços a serem executados, Planilha Orçamentária, a Planilha de Composição de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Composição do BDI e Planilha de composição das taxas de leis sociais e risco do trabalho e Preço Global em valor numérico e por extenso. Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, dentre outros que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os serviços, objeto desta licitação, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais,

	decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante; Firmado o contrato, o Município expedirá a competente ordem de serviço para início dos trabalhos. O prazo para início das obras será de 20 (vinte) dias após a assinatura da ordem de serviço. O prazo máximo de conclusão dos serviços é de 14 (quatorze) meses, conforme o cronograma físico financeiro anexo. Os prazos de início, de conclusão e de entrega das obras e serviços, poderão ser prorrogados, com a anuência do Município, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei 14.133/2021. O recebimento provisório das obras será promovido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação por escrito da Contratada, informando a conclusão das obras. O recebimento definitivo das obras será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da aceitação provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Durante este período, a Contratada terá, sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às sanções indicadas no Contrato. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O pagamento integral das obras ou serviços, não isentará a Contratada das responsabilidades previstas no art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
7.	**GESTÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê designa como gestor o Sr. Jakson Goulart para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e como fiscal o Sr. George Ricardo Brandalize de Almeida , ocupante do cargo de Engenheiro Civil do município – CREA PR 204197/D CREA SC 207377-2, com apoio do Sr. Jocelito Antônio Zanon Arquiteto e Urbanista - CAU: A96027, para o acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n°14.133/21.
8.	**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** O pagamento dar-se-á conforme os repasses do convênio do estado e conforme o cronograma de execução da obra e medições aprovadas pela engenharia. A efetivação dos pagamentos fica acondicionada à comprovação da realização do serviço através de Boletim Técnico efetuado pelo Engenheiro Civil Responsável do Município; Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos laudos do engenheiro de que trata o item anterior; As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e número do contrato administrativo e as retenções, se houver; A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção; Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA.
9.	**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, com adoção da modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento de Melhor Técnica, nos termos do Art. 33, inciso I.
A seleção do fornecedor terá respaldo legal nos Artigos 6º, inciso XLIII; 79, incisos I e III; 81 e 87, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:

Item	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OBRA	10	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: execução de casa com 56,56 m² de área construída, constituída de dois dormitórios, banheiro, sala, cozinha e área de serviço. Inclui fundações, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, esquadrias, louças e metais, conforme projeto e memorial descritivo.	R$ 114.000,90	R$1.140.000,90
1	OBRA	2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: execução de casa com 56,56 m² de área construída, constituída de dois dormitórios, banheiro adaptado para Pessoa com Deficiência (PcD), sala, cozinha e área de serviço. Inclui fundações, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, esquadrias, louças e metais, conforme projeto e memorial descritivo.	R$ 118.254,14	R$236.508,28
				Valor total R$	**1.376.517,28**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados de convênio simplificado estadual, processo SCC n°6746/2025, portaria conjunta SGG/SEF n° 33/2025, pelo programa Casa Catarina, e do orçamento da Secretaria de Assistência Social, conforme demonstração contábil abaixo:
[X] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] – Despesa Extra Orçamentária.

Código	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Saldo Disponível	Valor Previsto
5000	5001	1.66	83	4.4.90.00.00	150000	R$ 166.190,95	R$ 8.517,28
5000	5001	1.66	286	4.4.90.00.00	166500	R$ 1.368.000,00	R$ 1.368.000,00

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos (terreno objeto da matrícula nº 12.527 do Cartório do Registro de Imóveis de Campo Erê), localizado na Rua Leonilda Luiza Dal Pra Wuelma – Bairro São Cristóvão no município de Campo Erê/SC). O recebimento

	provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. George Ricardo Brandalize de Almeida, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.
13	**ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.
14	**Campo Erê, 03 de Setembro de 2025.** Documento assinado digitalmente gov.br GILBERTO ALVES DO AMARAL Data: 04/09/2025 14:27:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Gilberto Alves do Amaral** **Secretário Munic. Assist. Social** Matricula: 127574 Documento assinado digitalmente gov.br GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA Data: 04/09/2025 13:52:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **George Ricardo Brandalize de Almeida** **Engenheiro Civil CREA PR 204197/D CREA SC 207377-2**